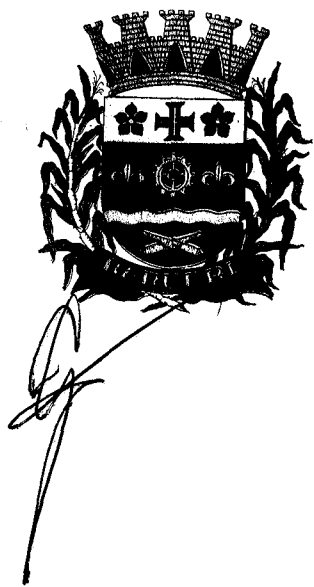




Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

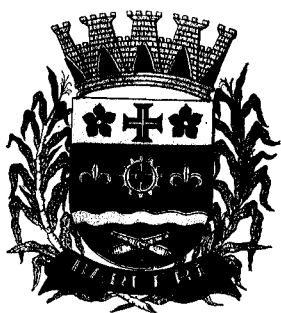
= LEI Nº 226/76 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.976 -

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a abrir um "Crédito Adicional Especial" no valor de CR\$. 28.643,89 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Cruzeiros e Oitenta e Nove Centavos), destinado à despesas para a manutenção da MERENDA ESCOLAR.

Artigo 2º) - Para cobertura das despesas decorrentes do Artigo - Primeiro desta Lei, deverão ser utilizados os seguintes recursos disponíveis:

- a - Superavit Financeiro no valor de CR\$. 10.829,05 (Déz Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Cruzeiros e Cinco Centavos), apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior nos termos do § 2º artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. . . CR\$.10.829,05
- b - Anulação parcial no valor de CR\$. 17.814,84 (Dezesete Mil, Oitocentos e Quatorze Cruzeiros e Oitenta e Quatro Centavos), da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	- Gabinete do Prefeito
U.ORÇ. 210	- Gabinete
3.0.0.0.00	- Despesas Correntes
3.2.0.0.00	- Transferências Correntes



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

-FLS-02-

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

3.2.5.0.00 - Contribuição de Pre-

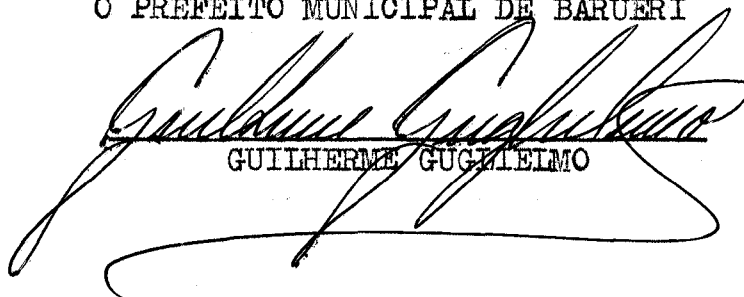
vidência Social. CR\$. 17.814,84

T O T A L. CR\$. 28.643,89

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 13 de Setembro de 1.976.

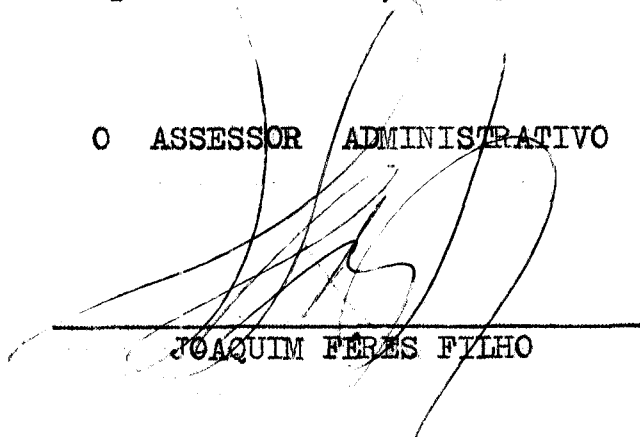
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI



GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por Edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 13 de Setembro de 1976.

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO



JOAQUIM FERES FILHO